



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE —
CAMPUS ARAQUARI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 36/2020

O Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari*, com sede na Rodovia BR 280, km 27, bº 5.200, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor-Geral Cleder Alexandre Somensi, nomeado(a) pela Portaria nº 100, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1836822 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 17/08/2020, processo administrativo nº 23349000038202038, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, áudio e vídeo para atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense — Campus Araquari e demais campi participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



PRESTADOR DOS SERVIÇO: FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.850.598/0001-55
RUA TRINTA E TRÊS, QUADRA 78, Nº 32 – BAIRRO SANTA CRUZ II
CUIABÁ/MT
CEP: 78.077-015
FONE: (65) 2127-8550 (65) 99361-0705
E-Mail: licitacao@friolareleetro.com.br

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor Adjudicado R\$	Quantidade por Local de Fornecimento		Quantidade Total
01	APARELHO AR CONDICIONADO Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ECO INVERTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220 v, tipo split hi wall, modelo fancolete hidrônico, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter	Unidade	R\$ 156.416,00	Abelardo Luz	04	94
				Araquari	18	
				Blumenau	04	
				Camboriú	11	
				Concórdia	08	
				Fraiburgo	05	
				Luzerna	03	
				Rio do Sul	15	
				Santa Rosa do Sul	26	
03	APARELHO AR CONDICIONADO Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ECO INVERTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 22.000 btu, tensão 220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 com controle remoto	Unidade	R\$ 52.767,90	Fraiburgo	05	18
				Luzerna	03	
				Santa Rosa do Sul	10	
04	APARELHO AR CONDICIONADO Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ECO INVERTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btu/h, tensão 220 v, frequência 60 hz, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto s/fio, seleção de temperatura, s u	Unidade	R\$ 145.971,00	Araquari	20	49
				Blumenau	08	
				Camboriú	05	
				Concórdia	02	
				Luzerna	03	
				Rio do Sul	01	



				Santa Rosa do Sul	10	
05	APARELHO AR CONDICIONADO Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ECO INVERTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220 v, tipo split, modelo hi wall, características adicionais 1 quente/frio, controle remoto, filtragem anti-bact é	Unidade	R\$ 118.692,00	Abelardo Luz	01	28
				Camboriú	05	
				Concórdia	03	
				Luzerna	02	
				Rio do Sul	02	
				Santa Rosa do Sul	10	
				São Bento do Sul	02	
				Videira	03	
06	APARELHO AR CONDICIONADO Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: PISO TETO ATUALLE ECO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 48.000 btu, tensão 380 v, tipo split, modelo piso-teto inverter, características adicionais 1 com controle remoto	Unidade	R\$ 335.820,00	Araquari	12	58
				Blumenau	02	
				Camboriú	10	
				Concórdia	04	
				Fraiburgo	06	
				Santa Rosa do Sul	24	
07	APARELHO AR CONDICIONADO Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: PISO TETO ATUALLE ECO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 60.000 btu/h, tensão 380 v, frequência 60 hz, tipo split, modelo teto/piso, características adicionais 1 controle remoto s/fio, compressor scholl, acumulado r, garantia 3 anos	Unidade	R\$ 197.670,00	Camboriú	10	33
				Concórdia	01	
				Fraiburgo	04	
				Rio do Sul	09	
				Santa Rosa do Sul	09	
Valor Total Adjudicado: R\$ 1.007.336,90						



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense — Campus Araquari*
- 3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos na tabela acima.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 - 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participante.*

Araquari/SC, 17 de agosto de 2020.

Cleder Alexandre Somensi
Diretor-Geral
Portaria nº 100
D.O.U de 29 de janeiro de 2020

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



Emitido em 17/08/2020

ATA Nº 1336/2020 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2020 09:43)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: 1836822

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
1336, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação: **2f4f509211**